Prefeitura Municipal de Santarém
PALÁCIO SENADOR JARBAS PASSARINHO
Bairro do Antigo Aeroporto, s/n
CEP. 68.100 - Santarém - Pará

LEI Nº 14.358, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE MAIS 150% (CENTO E CINQÜENTA POR CENTO) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das prerrogativas que a Lei lhe confere, etc. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei.

Artigo 1º. Abre-se o crédito suplementar de mais 150%(cento e cinqüenta por cento) no orçamento do Município de Santarém, aprovado pela lei nº 13.953, de 23/12/91.

Artigo 2º Os recursos para fazerem face ao crédito autorizado ocorrerão por conta do excesso de arrecadação.

Parágrafo Único. A suplementação de que trata a presente Lei abrange, igualmente, a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em nove de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Governo, em exercício

Publicada nesta Secretaria aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

FELIPE SOUSA FILHO
Secretário de Administração, em exercício